



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.284/2019

EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade da inclusão nas provas de concurso municipais conteúdo de História, Geografia e Cultura de Cachoeirinha-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Cachoeirinha, aprovou o Projeto de Lei nº 021/2018, e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Torna obrigatória nos Concursos Municipais, dos Poderes Legislativo e Executivo, a inclusão de, no mínimo, uma questão de cada uma das áreas de História, Geografia e Cultura de Cachoeirinha-PE.

Art. 2º O conteúdo a ser elaborado deverá conter em literatura e obras já publicadas, dando preferência a autores locais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de 90 (dias) após sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 11 de março de 2019.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -